

Resposta 17/09/2020 08:27:55

Resposta ao 2º Pedido de Esclarecimento: A empresa Adilene Anastácia Francisco-ME (AF MERCANTIL), solicitou esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 007/2020, alegando que o pedido de Registro da ANVISA para o item 02 (Colchão Hospitalar) não seria viável, pois esse documento não é obrigatório para esse item. Entendemos que, solicitamos o Registro da ANVISA mas deixamos claro que, caso o item seja dispensado do Registro, a empresa deverá apresentar o documento de comprovação dessa dispensa. Entendemos que o fato de solicitar o Registro não seja um erro, pois o documento comprobatório de que o item apresentado pela empresa está isento será aceito. Respeitosamente, Gizele de Jesus Luzia – Pregoeira.